TERMO DE CONTRATO Nº 089-2023 SEMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPLA NOVA TIMBOTEUA-PA, E L. D. DA C. CORREA

O **MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA-PA, a**través da PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, 2312 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.125/0001-00, representado pela Sr.(a). Prefeita Municipal, CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º nº280.888.672-15, residente e domiciliado nesse Município, e de outro lado a **L. D. DA C. CORREA, sediada na Av. Barao do Rio Branco, 2581, 68.730-000, Centro, Nova Timboteua-Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.455/0001-03, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Luis Domingos da Costa Correa, portador do CPF nº 634.153.562-72**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão nº 010/2023 PE** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Administração., para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.MAX	VALOR INICIAL	VALOR TOTAL
7	QUIMIKAL 1LT	QUEVEKS	UND	140	R$ 5,99	R$ 838,60
9	ARAME RECOZIDO 1KG 18 1,24MM GERDAU	GERDAU	KG	28	R$ 13,00	R$ 364,00
11	BOTA DE PVC PT/AM N40 C/MEDIO	PEGA FORT	PAR	28	R$ 37,00	R$ 1.036,00
12	BOTINA EL LAT N41 C/BP 4045BELS4600LL	BRACOL	PAR	17	R$ 54,99	R$ 934,83
21	CABO FLEXIVEL 1KV 25 mm	SIL	MT.	84	R$ 12,60	R$ 1.058,40
24	CABO PP 1KV 3X6,00MM	SIL	MT.	112	R$ 11,97	R$ 1.340,64
28	CAIXA DAGUA 500L POLIET	FORTLEV	UND	1	R$ 179,00	R$ 179,00
33	CANALETA 20X20X2M 5610BRDF	PERLEX	UND	14	R$ 10,00	R$ 140,00

34	CIMENTO TODAS AS OBRAS 50 KG	POTY	SC	4200	R$ 40,00	R$ 168.000,00
36	CONDUITE CORR 1/2 RL C/50M AM	FORTLEV	MT.	168	R$ 1,00	R$ 168,00
37	CORDA BRANCA 10 mm (13,6M/KG) 200M/RL	ARTEPLAS	MT.	112	R$ 1,40	R$ 156,80
39	CURVA SD 90 50 mm	FORTLEV	UND	28	R$ 9,98	R$ 279,44
42	CURVA SD 90 25MM	FORTLEV	UND	560	R$ 2,00	R$ 1.120,00
44	DISJUNTOR BIP DJ-3K2 C32A DIN	TRAMONTINA	UND	28	R$ 18,00	R$ 504,00
45	DISJUNTOR BIP DJ-3K2 C50A DIN	TRAMONTINA	UND	28	R$ 18,00	R$ 504,00
46	DISJUNTOR TRIP LK100 C100A DIN	TRAMONTINA	UND	14	R$ 90,00	R$ 1.260,00
48	DOBRAD COL C/ANEL 3 1/2 344A2	JEMAE	CT	84	R$ 14,00	R$ 1.176,00
52	EXTENSAO 1096/13 5M 2X0,75	PERFIL	UND	1	R$ 15,00	R$ 15,00
54	FECHADURA EXT 803/11-E INOX	STAM	UND	28	R$ 35,00	R$ 980,00
55	FECHADURA WC 823/11 INOX	STAM	UND	28	R$ 34,00	R$ 952,00
56	FILTRO NERV STD DN100X2M	DANPLAS	UND	14	R$ 100,00	R$ 1.400,00
57	FILTRO NERV STD GEO 150X4M	DANPLAS	UND	14	R$ 550,00	R$ 7.700,00
62	FIXA FIO 14/16 1,5A2,5MM C/20UN	DELSARTO	PCT	28	R$ 3,00	R$ 84,00
63	FORRO PVC 200X6X6M GERM. BRANCO	POLYPERFIL	M²	168	R$ 20,00	R$ 3.360,00
65	TOMADA SIMP 2P+T20A/250V 57241013 ARIA	TRAMONTINA	UND	84	R$ 4,20	R$ 352,80
66	JAN AL 2F MV V.L A100X120L	LIDER	UND	14	R$ 140,00	R$ 1.960,00
67	JAN AL 2F MV V.L A100X100L	LIDER	UND	14	R$ 100,00	R$ 1.400,00
68	JOELHO SD LR 20X1/2	FORTLEV	UND	28	R$ 1,20	R$ 33,60
69	JOELHO SD 90 25MM	FORTLEV	UND	112	R$ 0,39	R$ 43,68
70	JOELHO SD 90 40MM	FORTLEV	UND	28	R$ 2,50	R$ 70,00
72	JUNCAO ESG DUPLA 100MM	FORTLEV	UND	14	R$ 15,00	R$ 210,00

73	KIT DE PINTURA AT2001 3P 23CM ATLAS	ATLAS	UND	17	R$ 18,00	R$ 306,00
76	PISO CRISTOF 45342 2,04M/CX 45X45	CRISTOFOLETTI	M²	84	R$ 28,00	R$ 2.352,00
77	FACA 2 PONTAS 350XF25X2,7MM 080165	SPIM	UND	112	R$ 22,00	R$ 2.464,00
78	LAMPADA LED BIV 12W 1350LM	AVANT	UND	336	R$ 3,50	R$ 1.176,00
79	LAMPADA LED BIV 15W 1070LM	AVANT	UND	336	R$ 4,50	R$ 1.512,00
80	LAMPADA LED 20W 1800LM H POWER BIV	AVANT	UND	280	R$ 6,00	R$ 1.680,00
81	LAMPADA LED 30W 2400LM H POWER BIV	AVANT	UND	560	R$ 9,00	R$ 5.040,00
82	LAMPADA LED 40W 3500LM H POWER BIV	AVANT	UND	560	R$ 13,00	R$ 7.280,00
83	LAMPADA LED 50W 4400LM H POWER BIV	AVANT	UND	504	R$ 20,00	R$ 10.080,00
84	PERFIL U 3" ENR 75X40X15X2,65MMX6M 20,5kg/vr	ACO CAERENSE	UND	28	R$ 120,00	R$ 3.360,00
85	PERFIL U 3" SIMP 75X40X2,65MMX6M 18,03kg/vr	ACO CAERENSE	UND	28	R$ 110,00	R$ 3.080,00
86	PERFIL U 4" ENR 100X40X2MMX6M	ACO CAERENSE	UND	28	R$ 130,00	R$ 3.640,00
90	METALON GALV 20X20 0,95MM 6M 3,59kg/vr	ACO CAERENSE	UND	42	R$ 25,00	R$ 1.050,00
91	METALON GALV 25X25 0,95MM 6M 4,51kg/vr	ACO CAERENSE	UND	42	R$ 40,00	R$ 1.680,00
92	METALON GALV 30X30 0,95MM 6M 5,41kg/vr	ACO CAERENSE	UND	28	R$ 45,00	R$ 1.260,00
93	METALON GALV 50X30 0,95MM 6M 7,06kg/vr	ACO CAERENSE	UND	22	R$ 50,00	R$ 1.100,00

94	CANTONEIRA L 1X3/16 6MTS 9,50KG/VR	GERDAU	UND	28	R$ 65,00	R$ 1.820,00
95	CANTONEIRA L 1 1/2X3/16 (15,22Kg/vr)	GERDAU	UND	17	R$ 120,00	R$ 2.040,00
96	BARRA CHATA 1X3/16X6M (5,178kg/VR)	GERDAU	UND	22	R$ 40,00	R$ 880,00
97	BARRA CHATA 7/8X3 1/6 4,24KG/vr	GERDAU	UND	17	R$ 39,00	R$ 663,00
98	TELHA AL TP40 AZ 0,43 GALVALUME 9M	DIMENSAO	UND	22	R$ 290,00	R$ 6.380,00
99	LIXA DAGUA 231Q G150	3M	UND	840	R$ 1,25	R$ 1.050,00
101	LIXA MASSA 230U G100	3M	UND	840	R$ 0,70	R$ 588,00
102	LIXA MASSA 230U G120	3M	UND	840	R$ 0,70	R$ 588,00
105	LUMIN PUBL ABERTA VS80W LP271 E27 33M	LEVILUX	UND	224	R$ 49,00	R$ 10.976,00
106	LUVA SD 32MM	FORTLEV	UND	140	R$ 1,20	R$ 168,00
108	LUVA PVC FORR 46CM T09 VERDE VOLK	VOLK	PAR	56	R$ 15,00	R$ 840,00
109	LUVA ESGOTO 40MM	FORTLEV	UND	56	R$ 0,84	R$ 47,04
110	LUVA PIGMENTADA CRUP 4F PRETA	VOLK	PAR	112	R$ 2,10	R$ 235,20
112	LUVA SD LR 20X1/2	FORTLEV	UND	84	R$ 0,60	R$ 50,40
113	MANG CRISTAL 3/4X2,00MM (RL C/50MT)	OLIPLAS	MT	140	R$ 5,00	R$ 700,00
114	MANG CRISTAL 1X2,50MM (RL C/50MT)	OLIPLAS	MT.	84	R$ 8,00	R$ 672,00
115	MASCARA DESCART PFF2 C/V	KALA	UND	280	R$ 1,50	R$ 420,00
122	MANG PRETA 3/4X1,50MM (RLC/100)	MANGPLAST	MT	1400	R$ 1,20	R$ 1.680,00
123	MANG PRETA 1X2,0MM (RLC/100M)	MANGPLAST	MT	840	R$ 2,50	R$ 2.100,00

124	MANG PRETA 1 1/4X3,0MM (RLC/100M)	MANGPLAST	MT	840	R$ 3,50	R$ 2.940,00
125	MANG PRETA 1 1/2X3,5MM (RLC/100M)	MANGPLAST	MT	840	R$ 5,00	R$ 4.200,00
126	PINO ADAP 3SAIDAS 2P+T 10A	PERLEX	UND	14	R$ 3,50	R$ 49,00
128	PERFIL U PVC BRANCO	POLYPERFIL	VR	56	R$ 19,00	R$ 1.064,00
135	PREGO C/C 1 1/2X13 (15X18)1KG	GERDAU	KG	42	R$ 11,00	R$ 462,00
136	PREGO C/C 2X12 (17x24) 1KG	GERDAU	KG	42	R$ 11,00	R$ 462,00
137	PREGO C/C 3X9 (19x33) 1KG	GERDAU	KG	42	R$ 10,00	R$ 420,00
138	PREGO TELHEIRO 18X30 500G	KLEIBE	PCT	42	R$ 7,00	R$ 294,00
140	COMPENSADO TP1 2,20x1,60 15MM 0,05280M3/FL	COMPESADO	FL	84	R$ 140,00	R$ 11.760,00
141	COMPENSADO TP1 2,20x1,60 18MM 0,06336M3/FL	COMPESADO	FL	84	R$ 190,00	R$ 15.960,00
142	MADERITE PC 2,20x1,10 10MM	MADERITE	FL	84	R$ 50,00	R$ 4.200,00
143	REATOR VS RVSE-100/62 AFP 100W INTRAL	INTRAL	UND	84	R$ 60,00	R$ 5.040,00
144	REATOR VS RVSE-250/62 AFP 250W INTRAL	INTRAL	UND	84	R$ 80,00	R$ 6.720,00
145	REFLETOR LED BIV SLIM 50W 3750LM 6500K	AVANT	UND	28	R$ 20,00	R$ 560,00
148	REGISTRO ESF SD 60MM	VIQUA	UND	17	R$ 30,00	R$ 510,00
149	REGISTRO ESF SD 85MM	VIQUA	UND	17	R$ 90,00	R$ 1.530,00
150	REGISTRO ESF SD 75MM	VIQUA	UND	17	R$ 95,00	R$ 1.615,00
153	RELE ELETRON DIG BIV SENTINELA RSL1000	INTRAL	UND	224	R$ 20,00	R$ 4.480,00

154	REVEST NERV GEO STD DN100X4M	DANPLAS	UND	140	R$ 199,00	R$ 27.860,00
157	SELADOR ACR PIGMENTADO 18L	VERBRAS	UND	168	R$ 80,00	R$ 13.440,00
160	TE ESGOTO 100MM	FORTLEV	UND	84	R$ 7,20	R$ 604,80
161	TE ESGOTO 50MM	FORTLEV	UND	84	R$ 3,50	R$ 294,00
163	TE SD 20MM	FORTLEV	UND	56	R$ 0,42	R$ 23,52
164	TE SD 25MM	FORTLEV	UND	84	R$ 0,60	R$ 50,40
165	TE SD 50MM	FORTLEV	UND	28	R$ 6,00	R$ 168,00
166	TE SD 60MM	FORTLEV	UND	14	R$ 20,00	R$ 280,00
167	TELHA BRASILT	BRASILIT	UND	280	R$ 17,40	R$ 4.872,00
168	TELHA PLAN TELHA FORTE	TELHA FORT	MIL.	42	R$ 700,00	R$ 29.400,00
169	THINER SM116 0,9L	FARBEN	UND	140	R$ 13,00	R$ 1.820,00
170	TIJOLO VERMELHO 6F 9X14X19 500/PLT)	CERAMICA OLIVEIRA	MIL.	84	R$ 400,00	R$ 33.600,00
171	TINTA POP ACR 3,6L BR GELO 2602	VERBRAS	UND	84	R$ 99,00	R$ 8.316,00
173	TINTA POP ACR 18L MARFIM 2604	VERBRAS	UND	112	R$ 117,00	R$ 13.104,00
174	TINTA POP ACR 18L VD TREVO 2619	VERBRAS	UND	112	R$ 122,00	R$ 13.664,00
175	TINTA VERTEX ACR SB 3,6L BR NEVE 1000	VERBRAS	UND	84	R$ 54,00	R$ 4.536,00
176	TINTA VERTEX ACR SB 18L BR NEVE 1000	VERBRAS	UND	112	R$ 259,00	R$ 29.008,00
177	TINTA VERTEX ACR SB 3,6L BR GELO 1001	VERBRAS	UND	84	R$ 58,00	R$ 4.872,00
178	TINTA VERTEX ACR SB 18L BR GELO 1001	VERBRAS	UND	112	R$ 259,00	R$ 29.008,00
183	ZARCAO BRILHANTE BRANCO 3,6L	VELOZ	UND	28	R$ 70,00	R$ 1.960,00
184	ZARCAO BRILHANTE CINZA 3,6L	VELOZ	UND	28	R$ 75,00	R$ 2.100,00
190	DIALINE ESM PRETO 3,6L	IQUINE	UND	112	R$ 84,86	R$ 9.504,32
196	VERBRAS PISO 18L AZUL 2057	VERBRAS	UND	14	R$ 85,00	R$ 1.190,00

197	VERBRAS PISO 18L BRANCO 2050	VERBRAS	UND	14	R$ 85,00	R$ 1.190,00
198	VERBRAS PISO 18L CINZA 2052	VERBRAS	UND	28	R$ 80,00	R$ 2.240,00
199	VERBRAS PISO 18L VERDE 2058	VERBRAS	UND	28	R$ 80,00	R$ 2.240,00
200	VERBRAS PISO 18L VM SEGURANCA 2061	VERBRAS	UND	28	R$ 80,00	R$ 2.240,00
206	PINCEL 395 1.1/2" ATLAS	ATLAS	UND	84	R$ 3,14	R$ 263,76
214	CAIXA DESCARGA C17/S CZ2	ASTRA	UND	28	R$ 29,39	R$ 822,92
215	TUBO ELETRODUTO ½ "	FORTLEV	UND	140	R$ 7,14	R$ 999,60
216	TUBO ELETRODUTO ¾ "	FORTLEV	UND	84	R$ 8,50	R$ 714,00
218	TUBO ELETRODUTO 2 "	KRONA	UND	28	R$ 30,79	R$ 862,12
219	TUBO ESGOTO 100MM	FORTLEV	UND	140	R$ 53,00	R$ 7.420,00
222	TUBO ROSCAVEL 6M 3"	LUPERPLAS	UND	84	R$ 160,80	R$ 13.507,20
223	VALVULA V8 P/ LAVATORIO 20X1	KRONA	UND	22	R$ 3,30	R$ 72,60
224	BACIA P/ CX ACOP BRANCA EVORA	LUZART	UND	28	R$ 110,00	R$ 3.080,00
226	ANEL VEDACAO P/ VASO SAN S/G	PULVITEC	UND	28	R$ 6,46	R$ 180,88
232	TRELICA TG8L 6.0/4,2/4,2 12M	GERDAU	UND	420	R$ 88,00	R$ 36.960,00
236	TUBO GALV PAT 3/4X1,95 D.E27mm	ACO CAERENSE	UND	28	R$ 83,99	R$ 2.351,72
242	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 42D A2EP 3/8 1,5MM	CARLTON	UND	6	R$ 59,69	R$ 358,14
246	OCULOS SEG INCOLOR PRO VISION	CARBOGRAFITE	UND	28	R$ 8,30	R$ 232,40
247	CINTO DE SUST.DUPLO P/RÇ 02874 UNIV.	MEGA PLUS	UND	11	R$ 59,00	R$ 649,00

R$ 644.903,81

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1**. O valor do presente contrato é de R$ 644.903,81 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Três Reais e Oitenta e Um).**
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **Pregão Nº 010/2023 PE** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão nº 010/2023 PE**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de outubro de 2023 extinguindo-se em 18 de outubro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo

empregatício com o órgão;
1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
1.8 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
1.9 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
1.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 010/2023 PE.**

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
1.1 Fiscal de contrato responsável pelo contrato: UMBERTO ALVES FERREIRA, RG: 1313843-PC/PA; CPF: 244.815.802-91 de acordo com portaria 108/2023/GP/PMNT.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas

a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11. CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.
1.1 Fiscal de contrato responsável pelo contrato: UMBERTO ALVES FERREIRA, RG: 1313843-PC/PA; CPF: 244.815.802-91 de acordo com portaria 108/2023/GP/PMNT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.061 – Manut. da Secretaria Muni. de Obras Serviços Urbanos e Transportes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	3.3.90.30.99 – Outros Material de Consumo

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.068 – Manut. dos Serviços de Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1.1 - Advertência;
1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - Fizer declaração falsa;
2.5 - Cometer fraude fiscal;
2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7 - Não celebrar o contrato;
2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9 - Apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão nº 010-2022** PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a**) CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO** e da proposta da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVA TIMBOTEUA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVA TIMBOTEUA - PA, 18 de OUTUBRO de 2023

CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO:28088867215
Assinado de forma digital por CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO:28088867215

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 05.149.125/0001-00
CONTRATANTE

L. D. DA C. CORREA:07905455000103
Assinado de forma digital por L. D. DA C. CORREA:07905455000103
Dados: 2023.10.26 16:53:33 -03'00'

L. D. DA C. CORREA
CNPJ sob o nº 07.905.455/0001-03
Sr. Luis Domingos da Costa Correa
CPF nº 634.153.562-72
Representante legal
CONTRATADA